



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lei 13/97
De 16/12/25 a 15/01/26
Ass. Joselinha dos Santos
Publicado nos sites

www.transparencia.buritis.ro.gov.br

www.diariomunicipal.com.br/AROM

Data 16/12/2025

**ATA DA 20ª SESSÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA - CAEB, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025 - BURITIS/RO.**

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 2025, às 13h51min, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho nº 1340, Setor 02, Buritis/RO, realizou-se a 20ª Sessão Ordinária da Câmara de Acompanhamento da Educação Básica (CAEB), sob a presidência da Sra. Valdelice Rodrigues de Passos - Presidente do CME, juntamente com a Sra. Patrícia Lopes Silveira -Vice-Presidente do CME e os Conselheiros Titulares: Sra. Roseneide Rodrigues de Souza Calazans, Sr Egly da Costa Freitas e o Sr. Joacir Pereira da Silva. A Sra. Presidente, observou a existência de *quórum* e deu por aberta a sessão. A seguir apresentou a pauta do dia. **ORDEM DO DIA:** Boas vindas; Leitura do REQUERIMENTO, Interessado(a): N. C. de S. Cargo/Função: Gestor Auxiliar, Escola Municipal José Américo de Almeida; Leitura da Ata nº 01/2025, reunião extraordinária do Conselho Escolar da Municipal José Américo de Almeida; Elaboração da minuta de Parecer e Resolução de Propostas Pedagógicas da EMEIEF Sebastião Theodoro Bernardo Filho e EMEIEF José Américo de Almeida; Consulta às legislações para resposta do requerimento acima citado: LEI ORDINÁRIA Nº 1.856, DE 17 DE MAIO DE 2023, que "DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA DE GESTORES E GESTORES AUXILIARES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNI DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Lei nº 021/97, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Buritis, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais. Constituição Federal de 1988. A Constituição é o marco principal da gestão democrática. Artigo 206, inciso VI, Estabelece como princípio do ensino: "gestão democrática do ensino público, na forma da lei." Garante participação da comunidade escolar, transparência e descentralização. Lei nº 9.394/1996 – LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), explica sobre a gestão escolar. Artigos importantes, Art. 3º, inciso VIII – reafirma o princípio da gestão democrática, Art. 14 – define mecanismos da gestão democrática, como: participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico; participação da comunidade escolar em conselhos escolares ou equivalentes. Plano Nacional de Educação – PNE (Lei nº 13.005/2014). O PNE estabelece metas para fortalecer a gestão democrática. Meta 19 "Assegurar condições para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar." Elaboração e expedição dos documentos do CME. **COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE:** Justificativa de Ausência: não houve. A Presidente agradeceu a presença de todos, acolhendo-os, na sequência iniciou a leitura dos documentos e discussão dos assuntos em pauta. Após a apresentação dos trabalhos, foi realizado o sorteio dos regimentos para os conselheiros, na qual cada um ficou com dois regimentos para leitura, análise e realização do relatório a ser apresentado na próxima câmara de debates. Após a divisão de tarefas, os conselheiros deram prosseguimentos aos estudos, e levaram como tarefa de casa os estudos sobre a computação na escola. A reunião foi encerrada às 17h03 e eu, Joacir Pereira da Silva, Conselheiro Titular designado como secretário para este ato, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Buritis/RO, 25 de novembro de 2025.

Valdelice Rodrigues de Passos
Presidente do CME

Patrícia Lopes Silveira
Vice-Presidente do CME

Egly da Costa Freitas
Conselheiro Titular

Joacir Pereira da Silva
Conselheiro Titular

Roseneide R. de Souza Calazans Alves
Conselheira Titular





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ:01.266.058/0001-44

RUA THEOBROMA SETOR 02, BURITIS-RO -CEP 76.880.00 - FONE:3238-2487

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **ROSENEIDE RODRIGUES DE SOUZA CALAZANS**, CPF: 350.41*. **2-*0 em 12/12/2025 15:23:27, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1562.0W23.727R.388X.8737, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **JOACIR PEREIRA DA SILVA - CONSELHEIRO TITULAR**, CPF: 852.72*. **1-*2 em 11/12/2025 18:37:24, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1888.2337.8246.A566.2234, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **EGLY DA COSTA FREITAS - CONSELHEIRO TITULAR**, CPF: 708.27*. **2-*5 em 11/12/2025 17:41:42, Cód. Autenticidade da Assinatura: 17H2.0741.842Z.A40E.2558, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **PATRICIA LOPES SILVEIRA**, CPF: 811.83*. **2-*4 em 11/12/2025 17:04:42, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1783.0K04.342E.6886.6063, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS - PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME**, CPF: 622.10*. **2-*3 em 11/12/2025 17:00:15, Cód. Autenticidade da Assinatura: 17K3.7U00.615W.881Z.0343, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **3.72E.07E** - Tipo de Documento: **ATA DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA-CAEB**

Elaborado por **VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS**, CPF: 622.10*. **2-*3, em 11/12/2025 - 17:00:15

Código de Autenticidade deste Documento: 1782.7V00.615W.V55R.3636

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.buritis.ro.gov.br/verdocumento>

